
IP3-NÓ DE SOUSELAS (IC2) / NÓ DE VISEU (A25) DUPLICAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO

TROÇO 3 – SANTA COMBA DÃO / VISEU

AIA N.º 3404 RECAPE

(PL20220517004371)

Apreciação da exposição apresentada pelo proponente em sede de audiência prévia relativa à proposta de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução do “IP3 – Nó de Souselas (IC2) / Nó de Viseu (A25) – Duplicação / Requalificação Troço 3 - Santa Comba Dão/Viseu”, e na sequência da proposta de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) favorável condicionada, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), na qualidade de autoridade de AIA, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, promoveu um período de audiência dos interessados sobre a referida proposta de DIA.

Neste contexto, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP,SA), proponente do projeto em causa, submeteu a 15.02.2023 na plataforma eletrónica SILiAmb (PL20220517004371), o documento designado “Pronúncia em Sede de Audiência Prévia à Proposta Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução”, favorável condicionada.

Dado o teor da documentação apresentada, a APA,I.P. considerou necessária a consulta às entidades que integraram a respetiva Comissão de Avaliação (CA), de forma a melhor suportar a sua análise. Para tal, foi aberto um período de diligências complementares de 20 dias úteis, ao abrigo do n.º 2, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 30 de outubro.

Assim, e com base nas pronúncias emitidas pelas várias entidades consultadas, a autoridade de AIA procedeu à apreciação da referida exposição, nos termos que se sistematizam no presente documento.

2. APRECIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELO PROPONENTE

No presente capítulo são analisadas as alegações apresentadas pelo proponente para cada uma das disposições da proposta de DCAPE abordadas na sua exposição.

Em itálico e a sombreado encontram-se transcritas essas mesmas disposições, seguidas da pronúncia do proponente e concluindo com a análise efetuada pela autoridade de AIA, com base nos contributos das entidades consultadas.

2.1. Elementos a apresentar

Previamente ao lançamento da empreitada

Deve ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, o seguinte elemento:

1. Caracterização das soluções específicas que serão adotadas para as seguintes locais, de acordo com o estabelecido no presente documento, no ponto relativo às medidas a integrar no projeto

vii. Km 114+900 Nó de Fail

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita a supressão da necessidade de apresentação deste elemento referindo que o Nó de Fail foi objeto de uma auditoria de segurança que nada referiu relativamente capacidade do nó, e que foram revistas as características geométricas das vias de aceleração e abrandamento, considerando assim que não se justifica qualquer alteração na zona de desaceleração.

Apreciação:

Importa considerar que o elemento em causa decorre de uma exposição efetuada pela Comissão Intermunicipal de Viseu e Dão Lafões (CIVDL), a qual considerou que a zona de desaceleração do Nó de Fail deveria ser revista, a fim de permitir uma melhor transição do tráfego para o ramo de saída, com o objetivo de garantir a fluidez de tráfego e a possibilidade das duas vias de tráfego se iniciarem no ramo de desaceleração do IP3, permitindo a melhor acomodação de lentos na via da direita, conforme esquema que integrou na sua participação.

Conforme já referido na apreciação anteriormente desenvolvida sobre o RECAPE, não se identificou nas peças desenhadas do projeto de execução qualquer alteração relativamente ao início das duas vias de tráfego no ramo de desaceleração do IP3, conforme solicitado pela CIVDL. Também na exposição agora apresentada, sendo alegado que o projeto dá cumprimento às normas de traçado, não se identifica qualquer alteração que dê resposta à referida solicitação.

Assim, mantém-se a necessidade de apresentação deste elemento.

Previamente ao início da obra

Pronúncia do proponente:

O proponente entende que seria preferível utilizar a terminologia “*Previamente ao início dos trabalhos da obra*”, dado que o que se pretende com as medidas incluídas neste ponto é que sejam cumpridas antes de se alterar a situação de referência. O proponente refere ainda que pretende que o adjudicatário não associe o início da obra à figura da Consignação.

Apreciação:

Uma vez que se pretende que as medidas sejam cumpridas antes de se alterar a situação de referência, considera-se que poderá ser adotada a terminologia “*Previamente ao início dos trabalhos da obra*”, pelo que a expressão “*Previamente ao início da Obra*” foi alterada na versão final da DCAPE para “*Previamente ao início dos trabalhos da obra*”.

3. Identificação e caracterização dos estaleiros, áreas de depósito e empréstimo, cuja localização deve considerar, além das condicionantes constantes da carta a reformular, que as referidas áreas devem privilegiar a utilização de estaleiros já existentes, ou a ocupação de áreas já degradadas, nomeadamente explorações de inertes na região e locais de declive reduzido e com acesso existente próximo. Devem ainda localizar-se em zonas afastadas dos recetores sensíveis ou de outros edifícios habitacionais e de impacto visual baixo a moderado.

4. Plano de acessos à obra (explicitando acessos existentes, a beneficiar e eventualmente a construir e incluindo todas as frentes de obra, estaleiros, etc.). O plano deve integrar:

i. A identificação das condicionantes e as medidas de minimização aplicáveis à localização e seleção dos acessos, incluindo, nomeadamente, a minimização da passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis. Nas situações em que existam condicionantes ou medidas dirigidas especificamente a determinados acessos, essa análise deve ser concretizada.

ii. A descrição das intervenções a realizar. 3

iii. A caracterização das atividades de abertura e melhoria de acessos, acompanhada da respetiva avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização, bem como as ações de recuperação/desativação dos acessos.

iv. A representação georreferenciada dos acessos nos formatos (kml/kmz) e shapefile.

Pronúncia do proponente:

Na alegação refere-se que “*não será possível dar cumprimento integral a esta medida na fase inicial da obra, interpretando-se esse momento como “previamente ao início dos trabalhos da obra”, dado que a “identificação das infraestruturas de apoio à obra é da total competência da Entidade Executante (EE), bem como todo o processo de licenciamento que se verifique necessário para a sua utilização”.*

Refere ainda, nomeadamente, que a ocupação deste tipo de áreas tem subjacente o cumprimento de legislação específica, obrigando o empreiteiro a obter previamente a qualquer ocupação, as respetivas autorizações das entidades competentes.

Assim, o proponente entende que não é justificável a pronúncia da Autoridade de AIA, propondo “*que a informação requerida nesta medida seja somente para a apresentação à APA para conhecimento, juntamente com as autorizações necessárias que entretanto foram obtidas, e não para apreciação e pronúncia*”.

Apreciação:

Importa considerar que a solicitação do presente elemento não tem como objetivo verificar o processo de licenciamento/autorização inerente às referidas ocupações e infraestruturas, mas sim proceder à sua apreciação pelas entidades representadas na CA, no sentido de verificar se os respetivos impactes ambientais, inerentes às suas características e localização, se encontram adequadamente minimizados, no que respeita aos vários fatores ambientais abrangidos.

Relativamente a eventuais “*tempos de espera*” que possam originar e “*tendo em consideração a implicação que esses momentos de espera têm no desenvolvimento das empreitadas*”, conforme alegado, considera-se que deve o proponente indicar, aquando da apresentação desta informação, a data prevista para início da empreitada e das ações associadas, de forma a permitir o melhor planeamento da apreciação.

Assim a referida informação deve ser apresentada à APA para apreciação e pronúncia, conforme consta da proposta de DCAPE, e não apenas para conhecimento.

6. Solução a adotar para cada um dos taludes de aterro e de escavação que compatibilize a integração paisagística e a minimização da área afetada, nomeadamente muros de betão ou muros de terra armada. Nas soluções a apresentar deve ser considerada a avaliação desenvolvida sobre este elemento em sede do presente procedimento.

Pronúncia do proponente:

O proponente considera que esta questão devia ser suprimida da DCAPE dado que as soluções preconizadas no desenvolvimento do projeto de execução compatibilizam sempre a melhor solução técnico-económica que permita a menor afetação de área possível, e que as soluções apresentadas no PIP, são as que melhor se adequam tecnicamente à estabilidade dos taludes.

Apreciação:

Apesar da presente solicitação constar da DIA, verifica-se que o proponente, conforme referido na apreciação sobre o RECAPE, não apresentou qualquer informação que suporte uma avaliação fundamentada, nem informação técnica que permita proceder-se a uma apreciação das soluções.

Transcreve-se a apreciação já antes realizada em sede de apreciação ao RECAPE:

“(…) Contudo, o proponente não desenvolveu uma resposta focada na disposição da DIA e não procedeu à apresentação específica de potenciais soluções alternativas, não apresentando também uma análise comparativa das mesmas. Acresce que, mesmo nos casos em que possa não haver alternativa, nomeadamente no que se refere a situações de talude recoberto com betão projetado, o PIP não dá resposta nem ao nível de um eventual tratamento com vegetação, nem ao nível de um eventual tratamento estético da superfície que pode ser objeto de alguma modelação ao nível de soluções texturadas, baixo-relevos ou alto-relevos, frisos/sulcos ou outras que devem ser equacionadas. A integração visual/paisagística destas superfícies deve considerar o “desconforto” visual por estas geradas sobre os utentes da via durante condução. Face ao exposto, não se considera a resposta adequada e, sobretudo, não foi apresentado um desenvolvimento crítico de soluções decorrente da disposição da DIA, limitando-se a exposição a dar como inevitável revestimentos de betão numa solução primária”

Face ao exposto, a questão mantém-se pelo que o proponente deverá dar uma resposta adequada, sendo relevante que as opções que venham a ser consideradas, nomeadamente ao nível do tratamento das superfícies de betão, devem considerar o seu enquadramento paisagístico, e não apenas a “*melhor solução técnico-económica (...) e que “melhor se adequam tecnicamente à estabilidade dos taludes”*”.

Ou seja, as soluções de integração a adotar devem refletir abordagens integradas, e as soluções de tratamento das superfícies expostas de betão projetado, ou outras, devem ser estudadas e propostas integrando a disciplina de arquitetura paisagista.

Assim a presente solicitação mantém-se na DCAPE.

8. Projeto de Integração Paisagística do IP3 – Nó de Souselas (IC2)/ Nó de Viseu (A25), revisto de forma a dar resposta aos aspetos críticos identificados na apreciação desenvolvida sobre este elemento em sede do presente procedimento, nomeadamente:

(...)

ii. No alinhamento dos pilares das pontes/viadutos devem ser consideradas plantações de árvores isoladas/bosquete para ocultação dos mesmos.

Pronúncia do proponente:

O proponente considera que a presente medida não pode ser contemplada no PIP *“dado que a plantação dos referidos alinhamentos arbóreos iria reforçar a presença dos pilares, para além de não ter continuidade com a estrutura vegetal existente (...) o que constituiria também um incremento ao grau de artificialização da paisagem”, pelo que solicita a sua supressão da DCAPE.*

Apreciação:

Note-se que a fundamentação da presente solicitação foi já apresentada em diversos procedimentos de AIA. Ainda assim explicita-se:

O proponente refere que (...) *a plantação dos referidos alinhamentos arbóreos iria reforçar a presença dos pilares (...).* Note-se que considerar que a plantação de número reduzido de exemplares arbóreos por pilar reforça a presença do pilar, não constitui um argumento passível de acolhimento. Por outro lado, visa repor mínimos de qualidade visual irreversivelmente destruída pelo projeto, quer ao nível do coberto vegetal, quer por imposição de uma obra de arte sem níveis relevantes de qualidade arquitetónica ou estética.

O proponente refere ainda que *“(...) para além de não ter continuidade com a estrutura vegetal existente (...).”* Esta afirmação ou argumento também não é passível de acolhimento. Quando, para implementação dos pilares, se procede irreversivelmente ao abate de vegetação, numa área muito superior à área útil de implantação, o que esta ação determina é precisamente introduzir uma disrupção física e visual/cénica no coberto vegetal existente. Ou seja, a presença dos pilares e do viaduto constituem a razão principal de *“(...) não ter continuidade com a estrutura vegetal existente (...).”* e não a plantação de novas árvores. Importa que estas questões integrem a compreensão da Paisagem, assim como dos elementos e valores naturais em presença, e tenham como pressupostos, a montante, a mimetização ou replicação de situações pré-existentes, no sentido de minimização dos impactos, quer ao nível estrutural quer ao nível visual. Note-se que o PIP visa não só reduzir os impactos visuais, como repor a qualidade visual ou cénica perdida com a implantação do projeto.

O Propoente refere também que constituiria também *“um incremento ao grau de artificialização da paisagem”,* não se podendo validar que a plantação de um conjunto de árvores constitua uma artificialização.

O argumento segundo o qual *“as plantações destes alinhamentos têm como desvantagem constituir um incremento à propagação horizontal dos fogos, não cumprindo as distâncias das faixas de gestão de combustível”* e *“Acrece ainda a dificuldade que colocam à realização das inspeções periódicas aos pilares das obras de arte”* não são atendíveis, pois inúmeros exemplos poderiam ser referidos onde a vegetação se localiza sob os viadutos ou adjacentes a estes. Contudo, não desvalorizando a preocupação, até porque se alerta para a mesma na alínea iii., importa adotar soluções específicas e adaptadas a cada situação e local, relativamente ao elenco de espécies e à distribuição espacial dos exemplares.

Assim a solicitação deste elemento mantém-se na DCAPE.

ii. As questões de segurança devem ser observadas quer quanto às densidades quer quanto aos espaçamentos entre copas e distância entre maciços a criar de modo a garantir descontinuidade do material (vegetal) combustível.

Pronúncia do proponente:

O proponente refere que *“O sucesso de plantação pressupõe que os exemplares arbóreos e arbustivos não cresçam isolados, protegendo-se em conjunto das condições adversas e criando condições de ensombramento do solo que possam permitir o germinar das espécies pioneiras e autóctones, dificultando a proliferação das espécies invasoras.”*

Apreciação:

Relativamente à afirmação segundo a qual *“o ensombramento dificultará a proliferação das espécies invasoras”* importa referir o crescimento destas espécies em inúmeras áreas florestais, mais densas. A questão fundamental quanto a estas espécies é a de ser necessário implementar ações contínuas de controlo, por um número adequado de anos e com recurso a uma ou, de forma sinérgica, a várias técnicas disponíveis, nomeadamente, o controlo biológico. De outra forma, o controlo não contínuo e ações pontuais e isoladas dificilmente poderão surtir grande efeito e representarão um ónus económico sem benefício.

Relativamente à afirmação segundo a qual *“O sucesso de plantação pressupõe que os exemplares arbóreos e arbustivos não cresçam isolados, protegendo-se em conjunto das condições adversas (...)”*, importa considerar que o sucesso das plantações está na conceção e planeamento do PIP, na qualidade:

- da seleção das espécies;
- dos exemplares a plantar;
- das condições de plantação;
- dos técnicos que procedem aos trabalhos;
- da manutenção (regas incluídas);
- das podas e dos cortes;
- dos tratamentos fitossanitários e atempados,

e na qualidade de todas as ações de implantação e de manutenção.

Por outro lado, este argumento é contraditório ao anteriormente exposto quando é referido que *“as plantações destes alinhamentos têm como desvantagem constituir um incremento à propagação horizontal dos fogos, não cumprido as distâncias das faixas de gestão de combustível.”* Ou seja, o proponente questiona os alinhamentos de árvores que poderão potenciar a propagação do fogo e nesta exposição preconiza que *“(…) os exemplares arbóreos e arbustivos não cresçam isolados (...)”*.

Importa ainda considerar que esta disposição da DCAPE visa assegurar que no planeamento e na conceção do PIP sejam salvaguardadas as devidas distâncias de modo a que na fase de manutenção / exploração não seja necessário proceder ao abate de exemplares, por excesso de vegetação que possa ter-se desenvolvido, e com esse abate comprometer os objetivos do PIP. Ou seja, através desta disposição transmite-se ao Projetista a necessidade de assegurar que as plantações são realizadas de forma “cirúrgica” nos locais que mais potenciam a minimização dos impactes visuais projetados pelo Projeto. De outro modo, a manutenção pode levar a que sejam abatidos os exemplares que maior relevo desempenham na minimização de impactes.

Note-se ainda que, no ponto iii., questionado pelo proponente, não é determinado, de forma impeditiva, que não haja plantações em maciços ou que não possa ser considerada a plantação de grupo de árvores ou de pequenas árvores. O que a disposição refere é que sejam observadas as devidas distâncias entre maciços ou conjunto de arbustos de maior porte, ou de pequenas árvores, ou árvores de maior porte, não só para que seja minimizado o risco de propagação, mas também para que os objetivos do PIP sejam assegurados.

Face ao exposto, a disposição em causa mantém-se na DCAPE.

9. Plano de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas, revisto de forma a dar resposta aos aspetos críticos identificados na apreciação desenvolvida sobre este elemento em sede do presente procedimento, nomeadamente:

(...)

iii) Incluir um programa de monitorização ou de acompanhamento.

iv) Apresentação de relatórios associado quer à implementação quer ao acompanhamento devendo ser proposto os intervalos de tempo para a sua apresentação.

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita a eliminação das referidas alíneas da DCAPE com o argumento de que o plano que apresentou contempla já a monitorização e a apresentação de relatórios no plano que designou por “Plano de Acompanhamento e de Monitorização da Recuperação Biofísica de Linhas de Água Afetadas em Habitats Naturais da Rede Natura 2000”.

Apreciação:

O plano apresentado pelo proponente remete apenas para as situações da Rede Natura 2000. Contudo o plano solicitado deve ser mais abrangente e incluir outras linhas de água. Na apreciação ao RECAPE foi expresso que o plano apresentado não dava cumprimento à DIA, sendo referido:

“Por fim, refere-se que o Plano de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas não pode ser orientado apenas para as áreas de habitats. Não é essa a sua função e objetivo, ainda que possam ser contemplados, nomeadamente, quanto ao cuidado e rigor na seleção cirúrgica da vegetação a utilizar em cada local e em cada curso de água em causa. A proposta a apresentar deverá contemplar a área/extensão de cada um dos cursos de água em causa afetada com a obra e com base não só nos sinais de erosão ou degradação atuais, que devem ser primeiramente identificados, mas também com base na afetação física decorrente da execução das obras da via.”

Dado o exposto, as referidas alíneas mantêm-se na DCAPE.

11. Revisão da avaliação dos impactes sobre as águas subterrâneas, na fase de exploração, relativamente à possibilidade de ocorrer deterioração da qualidade da água subterrânea, em particular nas áreas estratégicas de infiltração, de proteção e recarga de aquíferos e envolvente às captações públicas e privadas.

Pronúncia do proponente:

O proponente considera que a manutenção da presente determinação não é necessária, dado que “o cerne do seu conteúdo se encontra plenamente assegurado no plano de monitorização” e que, caso se

entenda que a sua manutenção é pertinente, deve o seu cumprimento transitar para a fase de exploração.

O proponente, além de enunciar os objetivos da monitorização, refere que, *“em caso de acidente que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, devem ser indicadas medidas a implementar para ultrapassar os referidos problemas e ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução”*.

Apreciação:

Sobre as alegações apresentadas importa considerar que:

- o processo de AIA tem por objetivo avaliar os possíveis impactes ambientais diretos e indiretos do projeto, previamente à sua execução, a fim de poder definir e integrar medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactes;
- o objetivo do programa de monitorização de recursos hídricos é o controlo qualitativo e quantitativo das águas subterrâneas de forma acompanhar os impactes efetivos do projeto ao longo do tempo e, consequentemente, aferir a eficácia das medidas de minimização;
- na fase de construção há possibilidade de afetação indireta de captações de água subterrânea, nomeadamente a mina na quinta de Vale Salgueiros cuja galeria de mina se encontra sob o traçado do sub-troço 3.2 (entre o km 113+520 e o km 113+560);
- na fase de exploração há possibilidade de ocorrer deterioração da qualidade da água subterrânea e essa probabilidade será maior nas áreas de máxima infiltração e de recarga de aquíferos. Este impacto está diretamente relacionado com a localização dos pontos de descarga do sistema de drenagem da via e com a sensibilidade hídrica do local, daí a importância de se identificarem as zonas sensíveis;
- no caso de ocorrência de derrames acidentais de substâncias perigosas nas imediações de áreas sensíveis, nomeadamente as áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (cabeceras de linhas de água e áreas de máxima infiltração), os impactes serão negativos com magnitude média e significância elevada a longo prazo, podendo ser dificilmente minimizáveis, dependendo da carga e tipo de substâncias;
- o impacto sobre a qualidade dos recursos hídricos pode ser minimizado se forem tomadas medidas preventivas, nomeadamente a construção de um sistema de drenagem com tratamento das águas de escorrência nos locais considerados como áreas sensíveis.

Atento ao acima exposto, reitera-se a necessidade de revisão da avaliação da eventual afetação indireta das captações de água subterrânea e da possibilidade de deterioração da qualidade das águas subterrâneas nas zonas consideradas sensíveis.

Relativamente à afirmação do proponente segundo a qual *“em caso de acidente que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, devem ser indicadas medidas a implementar para ultrapassar os referidos problemas”*, esclarece-se que as referidas medidas não foram identificadas. Note-se ainda que embora a DIA determinasse a apresentação de um

Plano a adotar no caso de se verificar um acidente na via com um veículo que transporte matérias perigosas, incluindo uma descarga acidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o solo,

o RECAPE não apresentou o referido plano e alegou que o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viseu e também o Manual de Intervenção em Emergências com Matérias Perigosas: Químicas,

Biológicas e Radiológicas (ANPC) estabelecem procedimentos / modos de atuação em casos de acidentes.

Saliente-se contudo que a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil reforçou a necessidade de elaboração de um Plano de Emergência Interno do Projeto e respetivo sistema de aviso e alerta, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de mitigação face aos principais riscos associados ao projeto.

Assim, a DCAPE mantém a necessidade de apresentação do Elemento n.º 11. No entanto, tratando-se o projeto de uma intervenção sobre uma via em exploração e de forma a não comprometer o início dos trabalhos da obra, o cumprimento desta obrigação deverá ocorrer até à conclusão dos referidos trabalhos.

12. Estudos pormenorizados do projeto de drenagem para os troços do IP3 que tenham na sua envolvente áreas estratégicas de infiltração, de proteção e recarga de aquíferos (áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água), leitos e margens dos cursos de água e incluir soluções/medidas de salvaguarda específicas nessas áreas.

Pronúncia do proponente:

O proponente refere que foi efetuada uma análise de pormenor, identificando os pontos de descarga de águas de escorrência da plataforma e taludes que estão presentemente a descarregar para as zonas identificadas como mais sensíveis, assim como os novos pontos de descarga que resultarão da duplicação da via. Enuncia que a diluição no meio recetor é a principal medida para salvaguardar a redução da contaminação das águas, considerando que outras medidas, além de desnecessárias, são de difícil execução numa infraestrutura em exploração, e a sua implementação induziria outros impactos, concluindo que o custo-benefício desta medida é *“completamente desproporcional”*.

Apreciação:

Às alegações apresentadas sobre esta medida foi já dada resposta na apreciação desenvolvida sobre as alegações relativas à proposta de DCAPE desfavorável, datada de dezembro de 2022.

Em termos de enquadramento reitera-se que a água (subterrânea e superficial) é um bem precioso num contexto de alteração climática com períodos de seca prolongada. Assim sendo, considera-se que as áreas com grande vulnerabilidade à contaminação, como as áreas de máxima infiltração (áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos) e os leitos e margens das linhas de água, deverão ser salvaguardadas, já que o risco de degradação da qualidade da água é grande e nas águas subterrâneas as consequências de um derrame accidental de matérias perigosas podem perdurar durante décadas.

A IP, relativamente à possibilidade de afetação do ambiente por derrame accidental de substâncias perigosas, considerou na pronúncia em sede de audiência prévia à proposta de DCAPE desfavorável (novembro de 2022) que ... *“a concretização da duplicação do IP3 é, em si mesma, a principal e mais relevante medida de minimização a implementar, para minimizar o risco de acidente.”* Todavia a probabilidade de ocorrência de um acidente desse tipo não é eliminada, pelo que o risco de afetação dos recursos hídricos se mantém.

No caso de ocorrência de derrames accidentais de substâncias perigosas, contrariamente ao afirmado pela I.P., há uma grande probabilidade de o meio recetor não ter capacidade de auto tratamento através da absorção natural e o impacto ambiental perdurar durante décadas.

Acresce que o facto de a drenagem do atual IP3 não ser separativa não é justificação para que no projeto de execução da duplicação do troço em apreço não sejam introduzidas medidas para situações

específicas no projeto de drenagem, de modo que sejam minimizados eventuais impactes ambientais sobre os recursos hídricos, decorrentes de derrame accidental de matérias perigosas.

Concorda-se que a orografia da região dificulta e acresce os custos da implementação de um sistema de recolha/tratamento das águas de escorrência da plataforma do IP3. Todavia, para preservação da qualidade da água nas áreas com maior vulnerabilidade à contaminação e consequentemente com maior risco de afetação da qualidade da água, devem ser apresentadas soluções (com a melhor relação custo/eficácia) que contribuam para a minimização dos impactes associados a um derrame accidental de matérias perigosas.

Assim, entende-se pertinente que o proponente apresente a análise de pormenor que refere ter efetuado, identificando os pontos de descarga de águas de escorrência da plataforma que descarregam para as zonas sensíveis, bem como eventuais soluções concretas que permitam minimizar os impactes associados a um derrame accidental de matérias perigosas nessas mesmas zonas.

Atento ao acima exposto, foi alterada a redação do Elemento n.º 12 na DCAPE, nos termos abaixo, e tendo em conta o já referido no contexto do Elemento n.º 11, o seu cumprimento pode ocorrer até à conclusão dos trabalhos da obra.

Análise da drenagem do presente troço do IP3 identificando os pontos de descarga de águas de escorrência da plataforma e taludes que estão presentemente a descarregar para as zonas identificadas como mais sensíveis (áreas estratégicas de infiltração, de proteção e recarga de aquíferos, leitos e margens dos cursos de água) bem como os novos pontos de descarga que resultarão da duplicação da via. Em função da referida análise, incluir propostas de soluções/medidas de salvaguarda específicas nessas áreas que minimizem os impactes identificados.

13. Inventário de pontos de água subterrânea atualizado e validado num raio de 100 m ao traçado do troço T3 do IP3 e incluir as captações não sujeitas a licenciamento, nomeadamente a mina de água na Quinta do Vale Salgueiro localizada entre o km 113+520 e o km 113+560 do sub-troço 3.2. Para cada ponto deve ser apresentada uma ficha com o registo fotográfico, localização, tipologia, características técnicas da captação, nível piezométrico, caudal, litologia, uso da água, distância. Esta informação deve ser integrada num Sistema de Informação Geográfica (SIG) e disponibilizadas as respetivas shapefiles.

Pronúncia do proponente:

O proponente refere que o levantamento das diversas captações subterrâneas públicas e privadas, onde se incluem as direta e indiretamente afetadas foi, na medida do possível, atualizado face ao apresentado no âmbito do RECAPE, considerando que na proposta de DCAPE agora em análise é requerida informação adicional face à requerida na DIA. Alega ainda que dificilmente será possível dar cumprimento a este requisito, dada a necessidade de efetuar “*levantamentos exaustivos em propriedades privadas, estando muitas delas inclusivamente vedadas*”.

Apreciação:

Tendo em conta que o Elemento n.º 6 (Elementos a apresentar no RECAPE) preconizado na DIA já pressupunha a identificação das captações públicas e das captações privadas de água subterrânea, para que pudesse ser considerado como condicionante um raio mínimo de 100 m em torno destas mesmas captações, constata-se que a proposta de DCAPE não requer informação adicional, contrariamente ao afirmado pelo proponente.

Atendendo a que no RECAPE não foram apresentadas as captações privadas nas plantas de condicionantes e, entretanto, podem ter sido executadas novas captações que, pelas suas características técnicas, poderão não estar sujeitas ao regime de licenciamento, considera-se que deve ser atualizado o inventário de pontos de água e a planta de condicionantes na fase prévia ao início dos trabalhos de obra.

O inventário de captações atualizado é uma mais-valia para a identificação das captações que poderão, eventualmente, vir a ser afetadas indiretamente pela construção do troço T3.

No Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) deve estar explícita a necessidade de reposição de todas as captações de água e infraestruturas de rega que sejam afetadas pelas obras, designadamente através da construção de infraestruturas similares.

14. Identificar as captações de água subterrânea que possam vir a ser afetadas indiretamente pela construção do troço T3 tendo por base estudos que permitam inferir a superfície piezométrica e as direções de fluxo subterrâneo.

Pronúncia do proponente:

O proponente, relativamente às captações de água subterrânea que se localizem na envolvente próxima da zona a intervencionar, considera que dada a sua natureza e regime de percolação, somente em fase de obra, ou mesmo em momento posterior (fase de exploração), se poderá aferir a afetação indireta ou não das mesmas, sugerindo que este ponto transite para a fase de construção e/ou de exploração.

Apreciação:

Considera-se que na fase prévia ao início da obra devem ser identificadas as captações na proximidade do troço do IP3 e que, eventualmente, possam vir a ser afetadas indiretamente pela construção. Todavia, será na fase de construção, nas situações em que as escavações intersectem os níveis freáticos e seja necessário proceder ao seu rebaixamento, que será efetuada a avaliação do caudal e da superfície piezométrica resultante o que permitirá avaliar o real impacto nas captações próximas dessas áreas.

Assim sendo, sempre que necessário devem ser redefinidas as medidas de minimização /compensação existentes ou consideradas medidas adicionais no PAAO.

Salienta-se que o levantamento das captações de água subterrâneas deverá ser efetuado no âmbito do Elemento n.º 13, pelo que a identificação solicitada no Elemento n.º 14 corresponde a uma análise dos resultados desse levantamento, indicando, das captações identificadas e face às intervenções previstas, quais as que podem ser indiretamente afetadas.

15. Medidas de minimização/compensação e reposição para todas as captações de água subterrânea que sejam afetadas diretamente ou indiretamente pelo projeto, considerando os aspetos críticos identificados na apreciação desenvolvida sobre este elemento em sede do presente procedimento. As referidas medidas devem assegurar, no mínimo, as atuais condições de abastecimento e usos.

Pronúncia do proponente:

O proponente alega que no âmbito do RECAPE as medidas de minimização/compensação propostas para as captações que possam ser indiretamente afetadas não poderão ser concretizadas na fase

prévia ao início da obra e que *...a determinação das captações afetadas indiretamente, só serão confirmadas em fase de obra e exploração*”.

Apreciação:

Reconhece-se obviamente que as medidas de minimização/compensação referidas neste elemento não podem ser implementadas previamente ao início da obra. No entanto, podem e devem ser apresentadas propostas concretas de medidas a implementar em fases subseqüentes, caso se verifique a afetação direta ou indireta de captações de água subterrânea.

18. Resultados da prospeção arqueológica sistemática de todas as áreas a afetar – áreas em falta constantes na Carta de Visibilidade do Solo, caminhos de acesso, área de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, ou outras componentes de projeto, caso estes locais se situem fora das áreas já prospetadas, bem como das zonas que tivessem apresentado visibilidade reduzida. Em conformidade com os resultados, apresentar as Fichas da Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas (mantendo a numeração) e a avaliação de impactes.

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita que a apresentação deste elemento ocorra na fase de execução da obra, fundamentado nas seguintes situações distintas:

“1. As áreas que se encontram elencadas (genericamente) como áreas de apoio à empreitada são identificadas, quer de acordo com o planeamento das frentes de obra da Entidade Executante, como de acordo com as necessidades da própria empreitada, pelo que as mesmas serão definidas ao longo da obra. Desta forma, os resultados da prospeção arqueológica efetuados previamente à utilização destes locais, não pode ser apresentada previamente ao início da obra para apreciação e pronúncia da autoridade de AIA. Esses resultados serão apresentados nos relatórios de progresso mensais, remetidos para aprovação da respetiva Direção Regional de Cultura que acompanha e fiscaliza a execução dos trabalhos do património cultural em obra;

2. Relativamente às áreas que tenham apresentado visibilidade reduzida aquando da prospeção arqueológica em fase de projeto, a alteração dessas condições é apenas concretizada com a efetiva fase prévia à execução da obra, em que estarão reunidas as condições logísticas para a realização deste trabalho.”

Apreciação:

Salienta-se que os trabalhos de prospeção não permitiram uma total aferição dos impactes, dada a fraca qualidade de observação dos solos.

Acresce ainda existirem áreas que não foram prospetadas por se encontrarem vedadas, pelo que a caracterização da situação de referência e sequente avaliação de impactes foi limitada.

Solicitou-se a apresentação desses resultados para a referida fase uma vez que, assim, já estariam contratualizados os terrenos necessários utilizar/ocupar no âmbito da obra de implementação do projeto, ultrapassando, deste modo, as restrições referentes aos terrenos vedados.

Não se deve confundir o objetivo do Elemento n.º 18, previsto para a fase prévia à execução da obra, com o acompanhamento arqueológico em fase de obra.

Sublinha-se que os trabalhos solicitados são mais abrangentes e, para além da reprospeção das áreas de visibilidade reduzida, aplicam-se nomeadamente a: terrenos vedados, caminhos de acesso, áreas

de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, ou outras componentes de projeto, caso estes locais se situem fora das áreas já prospetadas.

Dá-se nota que se trata de um elemento para a fase inicial dos trabalhos da obra, isto é, antes da entrada de máquinas no terreno, e não para a fase de licenciamento.

Embora tendo presente a urgência para iniciar a obra, convém referir que tais trabalhos podem ser realizados logo após o licenciamento do projeto, não causando assim atrasos ao início da construção.

Conforme supra referido, é de salientar que a identificação de elementos patrimoniais na área de projeto, dependendo da sua relevância cultural/científica, poderá resultar em ajustes a realizar ao projeto.

Tal reforça, assim, a necessidade dos resultados da realização de trabalhos de prospeção sistemática nos locais anteriormente não prospetados, bem como naqueles em que as condições de visibilidade não foram adequadas, serem obtidos em fase prévia de modo a permitir a realização de ajustes ao projeto, mesmo que pequenos, caso se justifique face à identificação de património com especial valor cultural.

Importa ter presente que quanto maior for o nível de previsão, a montante, dos impactes sobre o património, menor será a necessidade de se recorrer a ações intrusivas, demoradas, dispendiosas e que quantas vezes têm que ser complementadas com medidas compensatórias.

Assim, reitera-se que os resultados dos trabalhos de prospeção sistemática em falta devem ser apresentados em fase prévia ao início dos trabalhos da obra.

19. Quadro síntese com a distância dos limites exteriores dos elementos patrimoniais relativamente às várias componentes do Projeto (tendo em conta a implementação do projeto e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra).

Pronúncia do proponente:

O proponente considera que *“a medida deverá transitar para a Fase de Execução da Obra, tendo em consideração o mencionado no ponto anterior”*.

Apreciação:

Tendo em conta o exposto relativamente ao Elemento n.º 18 mantém-se a necessidade de apresentação deste quadro síntese em fase prévia ao início dos trabalhos da obra.

21. Cartografia à escala 1:25 000 e à escala 1:5 000, atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais, mantendo a numeração, e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção. Estes elementos patrimoniais devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono – área de dispersão / concentração dos vestígios).

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita que a *“medida transite para a Fase de Execução da Obra”*, pelos motivos apresentados para os Elementos n.º 18 e n.º 19.

Apreciação:

Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores mantém-se a necessidade de apresentação desta cartografia em fase prévia ao início dos trabalhos da obra.

2.2. Medidas de minimização/potenciação/compensação

2.2.1. Medidas a integrar no projeto

7. Km 114+915 (Nó de Fail) – equacionar a revisão da zona de desaceleração por forma a permitir uma melhor transição do tráfego para o ramo de saída que comporta duas vias de tráfego, conforme solicitado pela CIVDL.

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita a supressão desta medida, tendo em conta a sua exposição sobre o Elemento n.º 1, vii da proposta de DCAPE.

Apreciação:

Considerando a apreciação efetuada relativamente ao referido elemento, a presente medida mantém-se na DCAPE.

8. Garantir a não utilização de materiais metassedimentares (metapelitos e metagrauvaques) em aterros, dado que, pelas suas características litológicas, podem conter sulfuretos disseminados que os torna inadequados para esse uso.

Pronúncia do proponente:

O proponente alega que o sistema de drenagem é dimensionado de forma a minimizar a percolação de água para o corpo do aterro, pelo que, caso se verifique a presença de sulfuretos disseminados nos materiais metagrauvaquicos e metapeliticos, não existirá percolação de água suficiente, que potencie a lixiviação desses minerais. Alega ainda que, atendendo às características litológicas da zona em apreço, pode não ser possível cumprir na íntegra esta medida, pelo que sugere a alteração da redação de medida no sentido de poder contemplar o exposto.

Apreciação:

Aceita-se a proposta de alteração do proponente pelo que esta medida adota a seguinte redação:

Evitar a utilização de materiais metassedimentares (metapelitos e metagrauvaques) em aterros, dado que, pelas suas características litológicas, podem conter sulfuretos disseminados que os torna inadequados para esse uso.

9. Adotar soluções de drenagem que permitam minimizar os impactes nas áreas estratégicas de infiltração, de proteção e recarga de aquíferos (áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água) e nas captações públicas e privadas situadas a menos de 100 m do troço T3 do IP3.

Pronúncia do proponente:

Sobre esta medida o proponente invoca o referido no âmbito do Elemento n.º 12.

Apreciação:

De acordo com o exposto na apreciação sobre as alegações apresentadas relativamente ao Elemento n.º 12 esta medida deve ser mantida para as áreas estratégicas de infiltração, de proteção e recarga de aquíferos (áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água), em funções dos resultados do estudo requerido no referido elemento. Assim, a medida adota seguinte redação:

Adotar soluções e medidas de salvaguarda específicas que minimizem os impactes nas áreas estratégicas de infiltração, de proteção e recarga de aquíferos, em resultado da análise prevista no Elemento n.º 12.

10. Assegurar que os órgãos de drenagem longitudinal encaminham as águas de escorrência da via para pontos de descarga localizados fora das áreas sensíveis do ponto de vista dos Recursos Hídricos. Caso não seja possível devem ser adotadas soluções de minimização de impactes com vista à salvaguarda da qualidade da água.

Pronúncia do proponente:

Sobre esta medida o proponente tenta evidenciar que o projeto conduzirá a um aumento dos níveis de segurança rodoviária, reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de acidentes.

O proponente entende ainda que não se justifica a substituição do atual sistema de drenagem e que a minimização de impactes passa por assegurar a reduzida concentração de caudais provenientes da plataforma.

Apreciação:

Embora se reconheça o contributo do projeto para o aumento dos níveis de segurança rodoviária, a probabilidade de ocorrência de um acidente com derrame de substância perigosas não é eliminada, pelo que o risco de afetação dos recursos hídricos se mantém.

Note-se que, nesta fase, não é já exetável que o proponente proceda a uma revisão integral do sistema de drenagem, mas sim à integração de soluções específicas para as áreas sensíveis.

Assim, e de acordo com o já exposto na apreciação sobre as alegações apresentadas relativamente ao Elemento n.º 12, esta medida mantém-se na DCAPE, clarificando-se contudo a sua redação, nos termos abaixo:

Assegurar que os órgãos de drenagem longitudinal encaminham as águas de escorrência da via para pontos de descarga localizados fora das áreas sensíveis do ponto de vista dos Recursos Hídricos. Caso não seja possível devem ser adotadas soluções de minimização de impactes com vista à salvaguarda da qualidade da água, tendo em consideração os resultados da análise prevista no Elemento nº 12.

13. Assegurar que as passagens hidráulicas existentes e a intervencionar em fase de execução da obra são adaptadas para diminuir os obstáculos ao continuum ecológico das espécies da fauna com ecologia dependente, ou associada, às linhas de água. As mesmas caraterísticas devem ser aplicadas às novas passagens hidráulicas.

14. Assegurar que a vedação a instalar na berma da via, para impedir a entrada de animais na zona de circulação, quando localizada nas proximidades de linhas de água, tem uma malha na zona basal (até cerca de 25 cm de altura) que seja pouco permeável a anfíbios (sapos e salamandras).

Pronúncia do proponente:

O proponente sugere a eliminação destas medidas dado que as mesmas foram já “acauteladas” nos projetos das especialidades.

Apreciação:

Considerando o exposto, as Medidas n.º 13 e n.º 14 foram suprimidas da DCAPE.

15. Considerar a aplicação de misturas betuminosas com borracha reciclada de pneus (MBB) no revestimento dos caminhos paralelos, pelo menos na camada de desgaste, mais superficial.

Pronúncia do proponente:

O proponente entende que, face ao tipo de utilização dos caminhos paralelos, não se justifica a adoção de uma camada de desgaste em MBB.

Apreciação:

Refira-se que a alegação apresentada pelo proponente não contém justificação para a sua eliminação. Assim, e integrando já a redação da medida um carácter não impositivo, a mesma mantém-se na DCAPE.

2.2.2. Fase prévia à execução da obra

22. Realizar ações de formação/sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na obra, relativas às normas e cuidados a ter no decorrer dos trabalhos, às ações suscetíveis de causarem impactes e às medidas de minimização a implementar. Estas ações devem ser realizadas por um técnico de ambiente sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempregados na obra e, no mínimo, devem abranger os seguintes conteúdos:

- Medidas constantes decisões ambientais emitidas e constantes do PAAO;

- Procedimentos ambientais a executar nas diferentes fases de obra;

(...)

- Valores patrimoniais em presença e medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.

(...)

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita a revisão desta medida, no que se refere ao fator ambiental Património Cultural, *“tendo em conta que não deverão ser definidos conteúdos, uma vez que, de acordo com o previsto em C.E. da IP, a formação no âmbito do Património Cultural é ministrada pelo técnico responsável por este âmbito.*

Relativamente aos conteúdos, o técnico presente em obra adequa os conteúdos e informação prestada à tipologia dos trabalhos em obra desenvolvidos pelos trabalhadores, sendo por exemplo diferente os pontos abordados e os cuidados que terão de ser tidos em conta, mediante a formação seja direcionada para um encarregado, um manobrador ou um servente.”

O proponente pretende salientar que a aplicação desta medida não se restringe ao momento prévio à execução da obra, sendo algo que acompanha todo o desenvolvimento dos trabalhos.

Apreciação:

Concorda-se que a medida carece de revisão relativamente ao fator Património Cultural. Com efeito, as ações de formação/sensibilização ambiental para os valores patrimoniais devem ser realizadas por

um arqueólogo. Relativamente ao faseamento da implementação, a redação adotada não impede que as referidas ações sejam realizadas sempre que se justifique.

Assim procedeu-se ao ajuste da redação desta medida de forma a clarificar que as ações de formação devem ser realizadas por especialistas, nomeadamente arqueólogo, pelo que esta medida deve adotar a seguinte redação:

22. Realizar ações de formação/sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na obra, relativas às normas e cuidados a ter no decorrer dos trabalhos, às ações suscetíveis de causarem impactes e às medidas de minimização a implementar. Estas ações devem ser realizadas por técnicos especialistas nas áreas pertinentes, sempre que se justifique, nomeadamente quando ocorre a entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra e, no mínimo, devem abranger os seguintes conteúdos:

(...)

37. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionantes ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.

Pronúncia do proponente:

O proponente considera que a redação desta medida deve ser revista “tendo em consideração que a IP apenas pode vedar terreno ou ocorrências que se encontram dentro de terrenos dos quais é proprietária, ou cuja intervenção esteja definida no âmbito das infraestruturas de apoio à obra”.

Apreciação:

Esclarece-se que a medida é aplicável a todas as áreas passíveis de serem afetadas no âmbito da execução da empreitada, devendo ser desenvolvidos os esforços necessários à concretização da mesma.

Assim a redação da medida manteve-se na DCAPE tal como consta na proposta.

2.2.3. Fase de execução da obra

60. Assegurar que as obras, junto a recetores sensíveis, decorrem apenas durante o período diurno.

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita alteração da redação, substituindo o advérbio “apenas” pelo advérbio “preferencialmente”, alegando que há atividades que podem não decorrer como planeado, e que podem ter de se prolongar para o período do entardecer ou noturno.

Apreciação:

Importa referir que esta medida pretende acautelar os impactes negativos que a fase de obra poderia ter nos recetores sensíveis próximos, em especial se ocorresse nos períodos interditos pelo artigo 14.º

do Regulamento Geral do Ruído, pelo que a sua redação mantém-se na DCAPE tal como consta na proposta.

86. Assegurar a interdição do transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas na ZS do perímetro de proteção da captação pública subterrânea de Tondela (Troço 3, entre o km 101+500 e o km 104+250), tal como mencionado na legislação (Decreto -Lei n.º 382/99, de 22 de setembro). Esta medida ficará sem efeito caso se verifique a revogação do perímetro de proteção referente à captação mencionada.

Pronúncia do proponente:

O proponente solicita a eliminação desta medida uma vez que foi já submetida à tutela uma proposta de alteração legislativa com vista à revogação do perímetro de proteção da referida captação.

Apreciação:

Foi entretanto publicada a Portaria nº 18/2023, de 5 de janeiro que procede à primeira alteração à Portaria n.º 52/2013, de 5 de fevereiro, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público localizadas nos concelhos de Mortágua, Tábua e Tondela, na qual deixou de constar o perímetro de proteção da captação de Tondela.

Assim, estando colmatado o condicionalismo legal, esta medida não consta da DCAPE.

89. Proceder à instalação de radares de controlo de velocidade de tráfego desincentivando o excesso de velocidade, minimizando a probabilidade de ocorrência de derrames acidentais na zona da captação pública subterrânea de Tondela decorrente de acidentes rodoviários.

Pronúncia do proponente:

O proponente refere que a Câmara Municipal de Tondela promoveu o pedido de desativação da captação de água, para viabilizar o projeto “Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha”, o qual se encontra em obra, considerando que não se perspetiva que seja retomada a sua exploração.

Alega ainda que esta medida colide com os critérios de homogeneidade inerentes à segurança rodoviária.

Apreciação:

Dado que o perímetro de proteção da captação de Tondela deixou de constar na portaria que aprovava a sua delimitação, e pressupondo-se que serão adotadas medidas específicas que conduzam à minimização de impactes decorrentes de derrames acidentais de substâncias perigosas sobre áreas sensíveis, esta medida não consta da DCAPE.

2.3. Programas de Monitorização

2.3.1. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos

Em termos de frequência de amostragem, na mina de água existente na Quinta do Vale Salgueiro, a monitorização do caudal e do parâmetro Sólidos Suspensos Totais (SST) deverá ter uma periodicidade quinzenal durante a fase de construção.

Pronúncia do proponente:

O proponente propõe a substituição do texto: “(...) deverá ter uma periodicidade quinzenal durante a fase de construção”, pelo texto: “(...) deverá ter uma periodicidade quinzenal enquanto decorram trabalhos de construção neste local”.

Apreciação:

Aceita-se a alteração proposta pelo proponente pelo que este item do programa de monitorização passa a ter a seguinte redação:

Em termos de frequência de amostragem, na mina de água existente na Quinta do Vale Salgueiro, a monitorização do caudal e do parâmetro Sólidos Suspensos Totais (SST) deverá ter uma periodicidade quinzenal enquanto decorram trabalhos de construção neste local.

As campanhas de monitorização devem realizar-se durante pelo menos cinco anos. Após este período deve efetuar-se uma ponderação relativamente à sua continuidade, ou sua suspensão, tendo em atenção o registo histórico e outros factos que eventualmente possam ter relevância nesta análise. Se a decisão for pela sua continuidade de execução, caso necessário pode proceder-se à sua revisão.

Pronúncia do proponente:

O proponente entende que as campanhas de amostragem deverão ser efetuadas pelo menos durante os três primeiros anos da exploração, podendo ser prolongadas no tempo, consoante a evolução dos valores a monitorizar. Refere que “*não se compreende a alteração presente na proposta de DCAPE, que pretende alterar o disposto no programa de monitorização, pretendendo definir já, uma periodicidade mínima de 5 anos*”, considerando que esta alteração não tem fundamento.

Apreciação:

Contrariamente às alegações da IP a DIA preconizava já a monitorização durante cinco anos, referindo especificamente:

Revisão do plano de monitorização: Ao fim de cinco anos de análises deve ser analisada a possibilidade de se proceder à revisão do plano de monitorização.

Acresce que a decisão de suspender, ou não, o programa de monitorização deve basear-se num registo histórico que ofereça um mínimo de segurança. Assim, reitera-se que esse período deve ser no mínimo de cinco anos.

2.3.2. Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos

Pronúncia do proponente:

O proponente entende que todo o texto e disposições deste programa devem ser totalmente excluídas da redação final da DCAPE, por considerar que os referidos planos e programas contemplam já as orientações dispostas na proposta de DCAPE.

Apreciação:

Embora o proponente alegue que os Planos e Programas apresentados no RECAPE contemplam as orientações dispostas na proposta de DCAPE, importa referir que tanto o “Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras” como o “Plano de Monitorização das Espécies Invasoras” constituem meras compilações das metodologias descritas na bibliografia para o controlo/erradicação de espécies invasoras, limitando-se a descrever todos os métodos de controlo que podem ser utilizados, sem

serem concretos relativamente ao planeamento das ações que serão efetivamente realizadas para cumprimento dos objetivos. O “Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras” deve concretizar as ações a implementar ao longo do Troço 3 do IP3 para controlo/erradicação de espécies invasoras, planeando os métodos, técnicas e materiais a utilizar, considerando as espécies presentes, os seus estados de crescimento e a sua localização (ex: margens de linhas de água, zonas de infiltração máxima, zonas de declive acentuado, etc). Deverá considerar as ações a realizar no âmbito da fase de seguimento, para monitorização e avaliação da eficácia das ações realizadas e, ainda, indicar o destino da biomassa resultante das intervenções, que deverá ser determinado conforme as disposições da DIA, pelo que se mantém a determinação de reformular o “Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras” e o “Plano de Monitorização das Espécies Invasoras”. Contudo procedeu-se ao ajuste da redação desta determinação de forma a clarificar o seu conteúdo e objetivo. Assim a redação deste ponto deve adotar a seguinte redação na DCAPE:

Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos e outros Planos - assegurar o cumprimento de:

- **Plano de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas, revisto.**
- **Plano de Ação para a instalação de passagens para Fauna.**
- **Plano de Acompanhamento e de Monitorização da Recuperação Biofísica de Linhas de Água afetadas em Habitats da Rede Natura 2000.**
- **Plano de Monitorização da Eficácia do Plano de Ação de Passagens para Fauna, durante um período não inferior a 3 anos. Para efeitos de elaboração dos relatórios anuais de monitorização, devem ser também considerados os resultados da implementação do “Programa de Monitorização da Mortalidade de Fauna nas Estradas da IP”, devendo os relatórios referentes ao Plano e ao Programa referidos constituir um documento único, anual, relativo à monitorização da fauna vertebrada.**
- **Plano de Monitorização das Espécies Invasoras e do Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras, a reformular de forma a:**
 - **Concretizar das ações a implementar ao longo do Troço 3 do IP3 para controlo/erradicação de espécies invasoras, planeando os métodos, técnicas e materiais a utilizar, considerando as espécies presentes, os seus estados de crescimento e a sua localização (ex: margens de linhas de água, zonas de infiltração máxima, zonas de declive acentuado, etc).**
 - **Concretizar as ações a realizar no âmbito da fase de acompanhamento, para monitorização e avaliação da eficácia das ações realizadas.**

3. CONCLUSÃO

Na sequência da apreciação da exposição apresentada em sede de audiência de interessados sobre a proposta de DCAPE, e conforme fundamentação acima expressa, conclui-se que a versão final da referida decisão deve integrar as seguintes alterações:

- Alteração da redação dos seguintes elementos:
 - Elementos n.º 11, n.º 12, permitindo a sua apresentação até à conclusão dos trabalhos da obra, de forma a não comprometer o início dos mesmos. Especificamente no que se refere ao Elemento n.º 12, foi ajustada a sua redação tendo em consideração a análise que o proponente refere ter desenvolvido.

- Eliminação das seguintes medidas
 - Medida n.º 13 e Medida n.º 14 dado que as mesmas foram já integradas nos projetos das especialidades.
 - Medida n.º 89, pressupondo-se que serão adotadas medidas específicas que conduzam à minimização de impactes decorrentes de derrames acidentais de substâncias perigosas sobre áreas sensíveis.
- Alteração da redação das seguintes medidas:
 - Medida n.º 8 de forma a considerar que, atendendo às características litológicas da zona em apreço, pode não ser possível cumprir na íntegra a não utilização de materiais metasedimentares nos aterros.
 - Medida n.º 9 de forma a excluir captações públicas e privadas situadas a menos de 100 m do troço T3 do IP3 e a evidenciar a relação com os resultados da análise preconizada no Elemento n.º 12.
 - Medida n.º 10 de forma a clarificar a relação da mesma com os resultados da análise preconizada no Elemento n.º 12.
 - Medida n.º 22 de forma a assegurar que as ações de formação são realizadas por técnicos especialistas.
- Alteração da redação de alguns aspetos do programa de monitorização dos sistemas ecológicos, do programa de monitorização dos recursos hídricos e de outros planos, de forma a clarificar o seu conteúdo e objetivos.

Os restantes aspetos objeto das alegações do proponente não se consideram passíveis de serem atendidos, com base na fundamentação constante do presente documento.